

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.** (“Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 2020 às 10:00, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 22, CEP 01455-000, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Deliberar sobre as contas dos administradores e examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes;
- (ii) Deliberar sobre a proposta dos administradores para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; e
- (iii) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2020 e ratificar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2019.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para ajustar o Capital Social da Companhia de forma a refletir as alterações decorrentes: (a) do programa de recompra de ações e cancelamento de ações mantidas em tesouraria, nos termos da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27/09/2018; e (b) da absorção das rubricas do Patrimônio Líquido relativas a: (b.1) Custos de Transação incorridos na emissão de títulos e valores mobiliários no exercício de 2010; e (b.2) apropriação de planos de opções de compra de ações nos exercícios de 2007 a 2012 não exercidos pelos respectivos titulares;
- (ii) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para estabelecer a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a substituição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração dentre os membros eleitos em Assembleia Geral, observados as hipóteses e critérios de suprimento de vacância estabelecidos no Estatuto Social;
- (iii) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social ajustar a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre negociações de ativos da Companhia, e quaisquer suas controladas direta e/ou indiretamente, bem como sobre prestação de garantias reais ou fidejussórias;
- (iv) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para alterar a forma de representação da Companhia pela Diretoria;
- (v) Deliberar sobre alteração do Estatuto Social para promover ajustes de redação propostos pela B3 S.A.

– Brasil, Bolsa, Balcão, conforme consulta formulada pela Companhia;

- (vi) Consolidar o Estatuto Social da Companhia;
- (vii) Ratificar a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia; e
- (viii) Deliberar sobre o Plano de Incentivo Atrelado a Ações.

A Administração da Companhia se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 30 de março de 2020.

RODRIGO GERALDI ARRUY
Presidente do Conselho de Administração

Informações Relevantes:

1. **Diante da atual situação decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e das restrições impostas ou recomendadas pelas autoridades com relação a viagens, deslocamentos e reuniões de pessoas, a Companhia esclarece que estuda alternativas para viabilizar a participação remota de seus acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, incluindo por meio de plataformas de videoconferência, como opção à participação presencial. A Companhia esclarece, ainda, que qualquer definição neste sentido será devidamente comunicada ao mercado e aos acionistas da Companhia antes da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.**
2. Nos termos do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, os acionistas deverão apresentar à Companhia, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: (i) documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (iii) instrumento de mandato devidamente assinado, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso.
3. A Companhia adotará o procedimento de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora convocada, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM 481/09. Neste sentido, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (ii) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) preencher e enviar o boletim de voto a distância diretamente à sede social da Companhia, aos cuidados da área de Relações com Investidores.
4. Os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu *website* – www.even.com.br/rj, tendo os mesmos sido enviados à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.